

**LEI MUNICIPAL Nº 1280 DE 23/04/81**  
**PROJETO DE LEI Nº1293**

**“AUTORIZA ACORDO ENTRE A PREFEITURA E A FEPASA”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer acordo com a FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., sujeito à homologação do MM. Juiz de Direito da Comarca, para a transferência, para o Patrimônio Público Municipal, dos imóveis descritos no Decreto nº 740, de 30 de janeiro de 1981, objetos de Desapropriação Judicial, conforme Processo de nº 048/81, que tramita pela Comarca, através do Registro Cartório do 1º ofício.

ARTº 2º - O acordo autorizado no parágrafo anterior deverá ser feito da seguinte forma: Cr\$ 790.158,00 em dinheiro, e mais a transferência, à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, descrito no Decreto nº 589, de 04 de novembro de 1977, e inscrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº R.2-M.5946, em 17 de janeiro de 1980.

ARTº 3º - O numerário, em moeda corrente, a que se refere o art. 2º deverá ser retirado dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Abril de 1981.

---

PRESIDENTE